

Ministério do Trabalho e Emprego
Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

PLANO DE TRABALHO 2026

COMISSÃO NACIONAL
DE ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL

Brasília, março de 2026

APRESENTAÇÃO

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) desempenha papel estratégico na articulação e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil no Brasil. Como instância de caráter intersetorial, a Comissão reúne representantes do governo, de organizações da sociedade civil, de trabalhadores, de empregadores, do Sistema de Justiça e de organismos internacionais, promovendo o diálogo, a cooperação e a construção conjunta de estratégias e ações destinadas à prevenção e à erradicação do trabalho infantil e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Sua atuação contribui para a formulação, o monitoramento e o aprimoramento de planos, programas e ações nacionais, alinhados aos compromissos assumidos pelo Brasil em âmbito constitucional e internacional, especialmente aqueles decorrentes das Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Nesse contexto, a CONAETI constitui espaço fundamental de governança e participação social, favorecendo a integração entre diferentes áreas de governo e a rede de proteção social, o que possibilita respostas mais coordenadas, qualificadas e efetivas diante de um fenômeno complexo e multifacetado.

No âmbito desse esforço institucional, o presente Plano de Trabalho para o ano de 2026 estabelece as prioridades estratégicas da Comissão, com vistas a consolidar instrumentos normativos, aprimorar fluxos de atendimento, fortalecer a articulação federativa e ampliar a disseminação de políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. Dessa forma, reafirma-se o compromisso permanente do Estado brasileiro e da sociedade com a erradicação do trabalho infantil e com a promoção do desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

1. COMPROMISSOS DO BRASIL COM A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A **Política Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil** fundamenta-se nos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro nos planos constitucional, legal e internacional, bem como em diretrizes programáticas e operacionais que orientam a formulação e a implementação de planos, políticas públicas e ações voltadas à prevenção e à erradicação do trabalho infantil no país.

1.1. Compromissos legais

No plano normativo, o Brasil consolidou um arcabouço jurídico robusto voltado à erradicação do trabalho infantil e à proteção integral de crianças e adolescentes, o qual orienta a atuação da Inspeção do Trabalho e dos demais órgãos integrantes da política pública. Destacam-se, entre os principais instrumentos legais e internacionais:

- **Constituição Federal de 1988**, que consagra o Princípio da Proteção Integral (art. 227) e estabelece, no âmbito das relações de trabalho, a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e a proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, incisos XXX e XXXIII), bem como as garantias previstas no art. 227, § 3º, incisos I, II e III.
- **Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, ratificada pelo Brasil, que dispõe sobre a idade mínima para admissão ao emprego e impõe aos Estados-membros a adoção de políticas nacionais voltadas à abolição efetiva do trabalho infantil e à elevação progressiva da idade mínima para o trabalho.
- **Convenção nº 182 da OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e da adoção de medidas imediatas e eficazes para sua eliminação.**
- **Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)**, que assegura o direito à proteção contra a exploração econômica e contra a realização de trabalho que seja perigoso, prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento integral, ou que interfira na educação da criança.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, que regulamenta o princípio da proteção integral, define direitos fundamentais, impõe deveres à família, à sociedade e ao Poder Público, e disciplina a idade mínima e as condições de proteção ao trabalho do adolescente.
- **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, especialmente o Capítulo IV do Título III (arts. 402 a 411), que dispõe sobre a proteção ao trabalho da criança e do adolescente.
- **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**, que regulamenta as piores formas de trabalho infantil, estabelecendo a Lista TIP, com a identificação de atividades prejudiciais à saúde, à segurança e à moralidade de crianças e adolescentes.

1.2. Compromissos programáticos e operacionais

No âmbito programático, o Brasil assumiu compromissos estratégicos que se materializam em planos nacionais, políticas públicas intersetoriais e metas de médio e longo prazos, orientando a atuação articulada dos órgãos governamentais, do sistema de justiça, das redes de proteção, da sociedade civil e do setor produtivo.

Esses compromissos estabelecem objetivos e metas a serem alcançados, ao mesmo tempo em que reforçam a intersetorialidade, a coordenação entre políticas públicas e o diálogo social como elementos fundamentais para o avanço das estratégias de prevenção e erradicação do trabalho infantil no Brasil.

Dentre os principais compromissos programáticos, destacam-se:

- **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 8** – Trabalho decente e crescimento econômico, em especial a Meta 8.7, que estabelece a adoção de medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil, bem como o compromisso de erradicar o trabalho infantil em todas as suas formas.
- **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**, instrumento estratégico de coordenação das ações governamentais e intersetoriais, destinado a orientar diretrizes, objetivos e iniciativas voltadas à prevenção e à eliminação do trabalho infantil no território nacional.
- **Marco de ação global de Marraquexe sobre a eliminação do trabalho infantil**, que consolida compromissos internacionais voltados à erradicação do trabalho infantil, incluindo a promoção do trabalho decente para adultos e jovens acima da idade mínima legal, a eliminação do trabalho infantil na agricultura, o fortalecimento das ações de prevenção e erradicação das piores formas de trabalho infantil, a garantia do direito à educação, a ampliação do acesso à proteção social e o fortalecimento do financiamento e da cooperação internacional.
- **Fluxo Nacional de Atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de trabalho infantil com explorador identificável**, instrumento estratégico que estabelece a coordenação de ações de diferentes órgãos e entidades para o atendimento de casos concretos envolvendo crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

2. PLANO DE TRABALHO DA CONAETI 2026

2.1. Objetivo Geral

Consolidar e fortalecer as políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no Brasil, por meio do aprimoramento de instrumentos normativos e de gestão, da qualificação dos fluxos de atendimento, da articulação interinstitucional e da disseminação de estratégias nacionais de proteção integral de crianças e adolescentes.

2.2. Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias

Eixo 1 – Publicação e disseminação do IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

Este eixo contempla as ações necessárias para a formalização, publicação e disseminação do Plano Nacional, instrumento estratégico para o enfrentamento ao trabalho infantil no país.

Ações Prioritárias

- Realização da **Consulta Pública do Plano Nacional**, ampliando a participação social e institucional na construção do documento; Encaminhamento do Plano Nacional ao **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)** para apreciação e deliberação; Submissão do Plano à **análise jurídica da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego (CONJUR/MTE)**; Assinatura ministerial e **publicação oficial do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do**

Trabalho Infantil; Realização da **diagramação e preparação editorial** do documento para divulgação institucional;

- Realização do **lançamento oficial do Plano Nacional**, previsto para **25 de junho de 2026**, no período das **09h às 11h**;
- Promoção de **ampla disseminação do Plano Nacional** junto aos órgãos governamentais, conselhos de direitos, instituições parceiras e entes federativos, tanto em meio digital, como por meio de eventos presenciais.

Resultado Esperado

Publicação e ampla divulgação do IV Plano Nacional, fortalecendo sua implementação em todo o território nacional e orientando as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no Brasil.

Eixo 2 – Aprimoramento e Disseminação dos Fluxos Nacionais de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de trabalho infantil

Este eixo tem por objetivo desenvolver e fortalecer um instrumento estratégico de gestão no enfrentamento ao trabalho infantil. Por meio dele, busca-se promover a coordenação das ações entre diferentes órgãos e instituições, estruturando um fluxo integrado que envolve o compartilhamento de informações sobre a ocorrência de trabalho infantil, a atuação para a retirada de crianças e adolescentes dessa situação e, por fim, a realização de encaminhamentos necessários para assegurar a proteção integral e a garantia de seus direitos fundamentais.

Ações Prioritárias

- Disseminação do **Fluxo Nacional de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil com Explorador Identificável**, instituído pela **Resolução nº 07/2025 da CONAETI**.
- Conclusão e aprovação do **Fluxo Nacional de Atendimento para Situações de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes associadas ao trabalho infantil**.
- Elaboração do **Fluxo Nacional de Atendimento para situações de Trabalho Infantil em Regime Familiar**, considerando as especificidades desse fenômeno.

Resultado Esperado

Fluxos de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de trabalho de trabalho infantil elaborados e disseminados.

Eixo 3 – Elaboração de Resoluções, Recomendações e Notas Públicas

Este eixo visa fortalecer a atuação da CONAETI por meio da elaboração de instrumentos normativos e recomendações que orientem políticas públicas e práticas institucionais relacionadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

Ações Prioritárias

- Elaboração e deliberação de **Recomendação ou Resolução sobre o enfrentamento do trabalho infantil em atividades ilícitas**, considerando as especificidades desse fenômeno e os desafios institucionais de sua abordagem.

- Elaboração e deliberação de **Recomendação ou Resolução sobre trabalho infantil em ambiente digital**, diante da crescente presença de crianças e adolescentes em atividades laborais mediadas por plataformas digitais.
- Disseminação da **Recomendação sobre a estruturação e fortalecimento das Comissões Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**, com vistas à ampliação da governança federativa da política pública.
- **Monitorar no Congresso Nacional as proposições legislativas que dizem respeito ao trabalho infantil**, idade mínima legal para o trabalho, direitos humanos e empresas, voltadas prevenção e erradicação do trabalho infantil, à aprendizagem profissional e à proteção do adolescente trabalhador.

Resultado Esperado

Ampliação da base normativa e orientadora das políticas públicas de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo maior uniformidade e efetividade das ações institucionais.

Eixo 4 – Debates sobre temas relevantes para a prevenção e erradicação do trabalho infantil

Este eixo tem por objetivo levar para a CONAETI debates e encaminhamentos sobre temas relevantes para a erradicação do trabalho infantil no País.

Ações Prioritárias

- Debate em torno do papel dos Conselhos Tutelares na erradicação do trabalho infantil;
- Debate em torno da prevenção e erradicação do trabalho infantil em grandes eventos, com foco para a Copa do Mundo de Futebol Feminino que ocorrerá em 2027 no Brasil.

Resultado Esperado

Encaminhamento de documento da CONAETI ao CONANDA sobre as conclusões e preocupações em torno do tema do papel dos Conselhos Tutelares na erradicação do trabalho infantil.

Elaboração de documento com propostas de ações preventivas e de erradicação do trabalho infantil em grandes eventos com foco da Copa do Mundo de Futebol Feminino em 2027.

Eixo 05 - Projeto MPT/OIT de Apoio à CONAETI

Este eixo contempla as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de cooperação institucional MPT-OIT voltado ao fortalecimento da atuação da CONAETI.

Ações Prioritárias

- Realização de **capacitações voltadas aos membros da CONAETI**, visando o fortalecimento técnico e institucional da Comissão.
- Apoio à **disseminação nacional dos Fluxos de Atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil**;
- Apoio técnico no monitoramento do **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**.

Resultado Esperado

Fortalecimento institucional da CONAETI e ampliação da capacidade técnica e operacional das instâncias nacionais e subnacionais de enfrentamento ao trabalho infantil.


EIXO 1 – PUBLICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO IV PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

	Ação	Prazo	Meta/Produto	Abrangência	Responsável
1A	Realização dos trâmites para a Publicação do IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	06/2026	IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil publicado	Nacional	CONAETI/MTE
2A	Organizar evento de lançamento do IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	06/2026	Evento de lançamento do IV Plano Nacional organizado e realizado	Nacional	CONAETI/MTE
3A	Disseminar o IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	Segundo semestre de 2026	Disseminação do Plano em meio digital e em eventos presenciais.	Nacional	CONAETI/MTE

EIXO 2 – APRIMORAMENTO E DISSEMINAÇÃO DOS FLUXOS NACIONAIS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRABALHO INFANTIL

	Ação	Prazo	Meta/Produto	Abrangência	Responsável
1B	Disseminação do Fluxo Nacional de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil com Explorador Identificável, instituído pela Resolução nº 07/2025 da CONAETI.	2026	Disseminação do Fluxo em meio digital e em eventos presenciais.	Nacional	CONAETI/MTE
2B	Conclusão e aprovação do Fluxo Nacional de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de exploração sexual.	2026	Fluxo Nacional de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de exploração sexual publicado.	Nacional	CONAETI/MTE
3B	Elaboração do Fluxo Nacional de Atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil em Regime Familiar.	2026	Fluxo Nacional de Atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de trabalho infantil em regime familiar publicado.	Nacional	CONAETI/MTE

EIXO 3 – ELABORAÇÃO DE RESOLUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E NOTAS PÚBLICAS

	Ação	Prazo	Meta/Produto	Abrangência	Responsável
1C	Elaboração e deliberação de Recomendação ou Resolução sobre o enfrentamento do trabalho infantil em atividades ilícitas, considerando as especificidades desse fenômeno e os desafios institucionais de sua abordagem.	2026	Publicação de Recomendação ou Resolução sobre o enfrentamento do trabalho infantil em atividades ilícitas	Nacional	CONAETI/MTE
2C	Elaboração e deliberação de Recomendação ou Resolução sobre trabalho infantil em ambiente digital, diante da crescente presença de crianças e adolescentes em atividades laborais mediadas por plataformas digitais.	2026	Publicação de Recomendação ou Resolução sobre o enfrentamento do trabalho infantil em atividades laborais mediadas por plataformas digitais.	Nacional	CONAETI/MTE
3C	Disseminação da Recomendação sobre a estruturação e fortalecimento das Comissões Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, com vistas à ampliação da governança federativa da política pública.	2026	Disseminação do Plano em meio digital e em eventos presenciais.	Nacional	CONAETI/MTE



4C	Publicar manifestações técnicas sobre as principais emendas constitucionais e projetos de lei que apresentem implicações diretas para a aplicação das convenções internacionais relacionadas ao trabalho infantil.	Permanente	Elaboração e publicação de resoluções, recomendações ou notas públicas acerca de emendas constitucionais ou projetos de lei que apresentem implicações diretas para a aplicação das Convenções nº 138 e 182 da OIT.	Nacional	CONAETI
5C	Promover o aprimoramento dos dados e indicadores sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil .	Permanente	Criação de GT destinado a tratar do tema dos dados e indicadores sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil.	Nacional	CONAETI
6C	Disponibilização de portal na internet com material sobre a CONAETI, incluindo atas das reuniões, Resoluções, Recomendações, Notas Públicas e demais instrumentos aprovados pela Comissão.	Permanente	Portal virtual sobre a CONAETI disponibilizado e atualizado pelo menos 01 (uma) vez ao mês.	Nacional	CONAETI Coord. Nacional de Comunicação

EIXO 4 – DEBATES SOBRE TEMAS RELEVANTES PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

	Ação	Prazo	Meta/Produto	Abrangência	Responsável
1D	Debate em torno do papel dos Conselhos Tutelares na erradicação do trabalho infantil;	Segundo semestre de 2026	Encaminhamento de documento ao CONANDA com as conclusões do debate	Nacional	CONAETI/MTE
2D	Debate em torno da prevenção e erradicação do trabalho infantil em grandes eventos, com foco para a Copa do Mundo de Futebol Feminino que ocorrerá em 2027 no Brasil.	Segundo semestre de 2026	Elaboração de propostas para prevenção e erradicação do trabalho infantil em grandes eventos, com foco da Copa do Mundo de 2027	Nacional	CONAETI/MTE

EIXO 05 - PROJETO MPT/OIT DE APOIO À CONAETI

	Ação	Prazo	Meta/Produto	Abrangência	Responsável
1E	Realização de capacitações voltadas aos membros da CONAETI, visando o fortalecimento técnico e institucional da Comissão.	2026	Capacitação disponibilizada	Nacional	CONAETI/MPT/OIT
2E	Apoiar a CONAETI no monitoramento das proposições legislativas no âmbito do Congresso Nacional que dizem respeito ao trabalho infantil, idade mínima legal para o trabalho, direitos humanos e empresas, voltadas prevenção e erradicação do trabalho infantil, à aprendizagem profissional e à proteção do adolescente trabalhador.	2026	Apoiar a CONAETI na execução da ação de número 4C do Presente Plano	Nacional	CONAETI/MPT/OIT
3E	Apoiar a CONAETI na disseminação dos Fluxos Nacionais de Atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de trabalho infantil	2026	Disseminação dos fluxos Nacionais por meio de eventos e elaboração de material informativo em texto e vídeo.	Nacional	CONAETI/MPT/OIT



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, o presente Plano de Trabalho consolida a proposta de atuação da CONAETI e as principais entregas previstas para a sociedade em 2026 no enfrentamento ao trabalho infantil.

Brasília, 04/03/2026

Roberto Padilha Guimarães
Coordenador da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
COEFITI/DEFIT/SIT